



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2.007.

“Cria a Secretaria Municipal para Assuntos de Gabinete, e cria os Cargo de Secretário Municipal para Assuntos de Gabinete e de relações públicas ambos de provimento Comissionado e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, a SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DE GABINETE, com remuneração de R\$ 2.000,00(dois mil reais) e o cargo a ela vinculado de ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, com vencimentos de R\$ 1.000,00(hum mil reais), sendo ambos cargos de provimentos comissionados.

§1º- o cargo de Secretário para Assuntos de Gabinete, terá as seguintes atribuições:

- I- encaminhamento de projetos de lei, administrativos, processos e outros documentos á apreciação do chefe do poder executivo;
- II- colaborar com o Prefeito Municipal na elaboração de projetos;
- III- auxiliar o Prefeito em assuntos políticos e administrativos;
- IV- lavrar atas e outros documentos relacionados com o gabinete do Prefeito, bem assim de assessora-lo em reuniões com demais secretários;
- V- confeccionar redações e preparos das correspondências privativas do chefe do poder executivo Municipal;

§ 2º- o cargo de Assessor de Relações Públicas, terá ás seguintes atribuições:

- I- recepcionar, e triar o encaminhamento de pessoas ao Prefeito.
- II- auxiliar o Prefeito em suas relações com as autoridades e o público em geral.
- III- prestar esclarecimentos ao público sobre problemas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV- prestar informações sobre programas e realizações da Prefeitura

V- atendimento às comunidades em suas reivindicações e encaminhá-las ao chefe de gabinete para demais providências.

VI- encaminhamento das notícias de interesse da municipalidade , quando autorizadas pelo Prefeito , para a publicação nos órgãos da imprensa;

Art. 2º. Ficam mantidos, todos os cargos existentes na estrutura e quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os recursos para fazerem face às criações dos cargos acima, ocorrerão por conta de dotações específicas contidas na lei orçamentária.

Art. 4º. Fica inserido nas leis: do Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, a criação dos cargos constantes da presente lei, bem assim da respectiva secretaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.

Gabinete do Prefeito municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 29 de Janeiro de 2.007.


Waldeles Cavalcante
Prefeito Municipal